



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA - COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

## EDITAL Nº 15 DE 7 DE AGOSTO DE 2023.

A Diretora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano (IFSertãoPE) – campus Santa Maria da Boa Vista, por meio da comissão responsável pelos Programas da Assistência Estudantil, nomeada pela Portaria Nº 22, de 15 de abril de 2021, em conformidade com o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) regulado pelo Decreto 7.234 e instituído no âmbito do IFSertãoPE pela Portaria Normativa Nº 46/2015, torna público as normas e prazos da seleção e ingresso nos Programas de Assistência Estudantil 2023.

### 1 O PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IFSERTÃOPE

A Política de Assistência Estudantil do IFSertãoPE orienta-se pelo Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, e pela Política de Assistência Estudantil do IFSertãoPE, regulamentada pela Portaria Normativa nº 46, de 25 de setembro de 2015. Os programas específicos, objetos deste edital, consistem na concessão de auxílios financeiros, prioritariamente aos(às) estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, com a finalidade de contribuir para o melhor desempenho acadêmico e prevenir as situações de evasão e retenção escolar.

### 2 DOS OBJETIVOS

- I. Ampliar as condições de permanência no exercício das atividades acadêmicas;
- II. Prevenir as situações de retenção e evasão decorrentes de vulnerabilidade socioeconômica;
- III. Combater os efeitos das desigualdades socioeconômicas e culturais que prejudiquem o processo ensino/aprendizagem.
- IV. Promover e ampliar a formação integral dos(as) estudantes, estimulando e desenvolvendo a criatividade, a reflexão crítica, as atividades e os intercâmbios cultural, esportivo, artístico, político, científico e tecnológico.

### 3 DO PÚBLICO ALVO

**3.1** Estudantes matriculados(as) no tempo regular de curso presencial no IFSertãoPE campus Santa Maria da Boa Vista nas modalidades: **Médio Integrado Integral, Subsequente e Ensino Superior**, prioritariamente em situação de vulnerabilidade socioeconômica de acordo com o Decreto nº 7.234/2010.

### 4 DO PROCESSO

**4.1** A inscrição para solicitação de auxílio estudantil acontecerá de forma online, através do preenchimento de formulário de inscrição disponível no link <https://assistencia.ifsertao-pe.edu.br> no período de 8 a 11 de agosto, ao qual o estudante deverá anexar os documentos e anexos solicitados.

**4.2** Só será considerada realizada a inscrição que estiver preenchida com os devidos documentos anexados em formato PDF, ou imagens JPG ou PNG (Visíveis).

**4.3** A qualquer momento o aluno poderá ser convocado a apresentar documento original da cópia



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA - COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

anexada ao formulário no ato da Inscrição.

**4.4** A qualquer momento, dentro do período de vigência do auxílio, poderá ser realizada visita domiciliar ao núcleo familiar do estudante contemplado com o auxílio.

**4.5** Eventuais orientações sobre o processo poderão ser obtidas com a Coordenação de Política de Assistência Estudantil do campus Santa Maria da Boa Vista, através do e-mail: [csmbv.assistenciaestudantil@ifsertao-pe.edu.br](mailto:csmbv.assistenciaestudantil@ifsertao-pe.edu.br).

## 5 DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

**5.1** Estar matriculado(a) no tempo regular de curso presencial nas modalidades: **Médio Integrado Integral, Subsequente e Ensino Superior** do IF Sertão PE campus Santa Maria da Boa Vista.

**5.2** Preencher o Questionário Socioeconômico no link: <https://assistencia.ifsertao-pe.edu.br>.

**5.3** Entregar todos os documentos de acordo com o presente edital.

## 6 DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

**6.1** Objetivos:

**I.** Analisar a situação socioeconômica dos(as) estudantes e

**II.** Manter um banco de dados dos(as) estudantes classificados(as) para serem atendidos(as) em programas e atividades que dependam de avaliação socioeconômica.

**6.2** A análise socioeconômica destina-se aos(as) estudantes matriculados(as), frequentando as aulas em cursos presenciais do IF Sertão PE e inscritos(as) no edital para concessão de auxílios da assistência estudantil.

**6.3** A análise socioeconômica será realizada por meio de barema e entrevista social.

**§1** A seleção dos(as) candidatos(as) far-se-á por análise de critérios socioeconômicos como definidores da classificação. A condição de vulnerabilidade socioeconômica será analisada considerando os indicadores tais como renda per capita, a origem escolar, origem domiciliar e outras informações de acordo com as obtidas no questionário socioeconômico e/ou entrevista social.

**§2** A Entrevista Social é instrumental técnico operativo específico do Serviço Social de análise subjetiva onde serão estudadas as manifestações advindas das expressões da questão social, é a etapa na qual ocorre o contato pessoal entre o(a) estudante e o(a) Assistente Social, possibilitando o(a) profissional apreender um pouco mais acerca da realidade/contexto social, na(no) qual o(a) estudante encontra-se inserido(a), subsidiando também uma melhor avaliação e esclarecimentos acerca da condição socioeconômica do(a) estudante e da sua família, no que tange às documentações apresentadas. A entrevista tem caráter sigiloso, devendo o(a) estudante neste momento prestar de forma clara e verídica todas as informações solicitadas pelo Serviço Social, sendo preservado o direito do(a) estudante resguardar informações que lhes acarretem desconforto e/ou constrangimento. O roteiro da entrevista estará de acordo com as informações do questionário socioeconômico, respeitando a individualidade de cada pessoa na superação de problemas pessoais e sociais. Considerando, sempre a lei nº 8662, de 07 de junho de 1993, que dispõe sobre a profissão de assistente social.

**6.4** A análise socioeconômica, considerada isoladamente, não assegura a concessão de qualquer auxílio previsto neste edital.

**6.5** Para acompanhamento do processo de análise socioeconômica poderão ser realizadas, a qualquer



**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA - COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

tempo, visitas domiciliares e solicitação de original e cópia de outros documentos que colaborem para o melhor conhecimento da realidade apresentada.

**6.6** A inveracidade e/ou omissão de informações, independentemente da época em que for constatada, poderá acarretar o imediato cancelamento dos auxílios adquiridos, bem como a respectiva apuração da responsabilidade civil, administrativa e criminal, cabendo ainda a devolução dos valores recebidos indevidamente.

**6.7** A avaliação socioeconômica, para o(a) estudante que for contemplado(a) com o(s) auxílio(s), terá validade até a conclusão do tempo regular do curso em que o(a) mesmo(a) estiver matriculado. Caso haja alguma alteração na realidade socioeconômica do(a) estudante, este(a) fica obrigado(a) a informar à equipe da assistência estudantil para, se necessário, fazer uma nova avaliação.

## **7 OS CRITÉRIOS DE PERMANÊNCIA NOS AUXÍLIOS**

**7.1** Frequência mínima de 75% em cada disciplina, observada mensalmente.

**7.2** Permanência na situação de aluno(a) matriculado(a).

**7.3** Disponibilidade orçamentária e financeira.

**§1** O acompanhamento mensal da frequência será feito pelo setor pedagógico do campus. A lista dos(as) estudantes com frequência inferior à estabelecida será enviada para a Coordenação de Políticas de Assistência Estudantil para os devidos encaminhamentos, em data estabelecida entre os setores envolvidos.

**§2** O não envio das referidas listas, bem como o envio com informações falhas, não implicará prejuízo ao(à) estudante, que receberá normalmente o(s) auxílio(s).

**§3** Os casos dos estudantes beneficiados que se enquadram na situação descrita no item 7.1 serão analisados pela Coordenação de Políticas de Assistência Estudantil, respeitando as especificidades do Decreto 7.234 de 2010, o contraditório e a ampla defesa e a condição de sujeito em vulnerabilidade social, com emissão de parecer.

## **8. DO PROGRAMA**

**8.1** O Programa de Assistência Estudantil, no âmbito deste edital, contempla as seguintes modalidades de auxílios:

- a)** Moradia: auxílio financeiro destinado para colaborar nas despesas mensais referentes à moradia de estudantes oriundos da zona rural ou de municípios distintos da sede do Campus e que em virtude dos estudos residem atualmente em residência alugada em Santa Maria da Boa Vista.
- b)** Transporte: tem como objetivo disponibilizar auxílio financeiro para custeio no deslocamento do(a) estudante oriundo da zona rural ou de municípios distintos da sede do Campus, levando em consideração o trajeto/distância em que estiver tendo despesa de acordo com a tabela 1.
- c)** Creche: é o auxílio financeiro para custear as despesas dos(as) estudantes nos cuidados de seus(suas) dependentes em idade pré-escolar (até 06 anos incompletos) e/ou com deficiência, concedido para o máximo de três crianças.



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA - COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

Tabela 1 – Valores dos auxílios da Assistência Estudantil.

Tipo de auxílio	Valor em Real	Destinado para estudantes das modalidades:
Moradia	R\$ 125,00	<b>Médio Integrado Integral, Ensino Superior e Subsequente</b>
Transporte	R\$ 90,00 para 20 a 50 Km	
Transporte	R\$ 130,00 para > 50 Km	
Creche	R\$ 60,00	

9 O(A) estudante poderá acumular auxílios de naturezas distintas, exceto transporte e moradia, e auxílios com bolsas por mérito acadêmico fornecidas pela Instituição, considerando sua vulnerabilidade socioeconômica e a disponibilidade orçamentária e financeira do campus.

## 10 DAS VAGAS

10.1 As vagas para concorrência serão de acordo com a tabela a seguir.

Tabela 2 – Tipos de auxílios e vagas disponibilizados neste edital.

Tipo de auxílio	Vagas	Destinado para estudantes das modalidades:
Moradia	8	<b>Médio Integrado Integral, Ensino Superior e Subsequente</b>
Transporte para até 50 Km	16	
Transporte para > que 50 Km	4	
Creche	2	

## 11 DA INSCRIÇÃO

11.1 A inscrição será realizada via sistema informatizado mediante preenchimento de todos os campos exigidos e deverá conter todos os documentos obrigatórios em formato PDF ou imagem (visível) no formato JPG ou PNG, referentes ao item 13, de acordo com as datas estipuladas no cronograma deste edital.

11.2 Para se inscrever o(a) candidato(a) deverá realizar o acesso do aluno, através do link <https://assistencia.ifsertao-pe.edu.br> utilizando o mesmo login e senha de acesso ao SUAP, em seguida deverá selecionar o campus Santa Maria da Boa Vista, o ano e o número do edital.

## 12 DA DURAÇÃO

12.1 O período de concessão do auxílio ao estudante será calculado a partir da data da aprovação até a conclusão do tempo regular do curso em que o aluno esteja matriculado, desde que haja disponibilidade financeira.

§1 Caberá a equipe multiprofissional da assistência estudantil de cada campus acompanhar os



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA - COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL  
estudantes e observar mensalmente suas condições de permanência previstas neste edital.

### 13 DA DOCUMENTAÇÃO

Tabela 3

<b>DOCUMENTAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO(A) ESTUDANTE:</b>
Questionário socioeconômico preenchido eletronicamente: <a href="https://assistencia.ifsertao-pe.edu.br">https://assistencia.ifsertao-pe.edu.br</a> Para estudantes indígenas ou quilombolas: Autodeclaração do(a) candidato(a). (ANEXO IV). Declaração de Responsabilidade: (ANEXO V). Termo de Compromisso. (ANEXOVI). Comprovante de rendimento: <b>Para aluno(a) maior de 18 anos.</b>
<b>DOCUMENTAÇÃO DE MORADIA:</b>
Comprovante de residência da família (preferencialmente a conta de energia elétrica referente ao último mês, em nome do(a) estudante ou dos pais). Comprovante de aluguel ( <b>recibo, declaração ou contrato de aluguel</b> ) – específico para quem solicitar o auxílio moradia, junto com o comprovante da <b>residência de origem.</b>
<b>DOCUMENTAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR E COMPROVAÇÃO DA RENDA DE ACORDO COM CADA SITUAÇÃO:</b>
<b>DOCUMENTAÇÃO DOS MENORES DE 18 ANOS:</b>  Documento civil de identificação das pessoas com idade inferior a 18 anos (ex: certidão de nascimento, CPF ou RG – frente e verso).  <b>DOCUMENTAÇÃO DOS MAIORES DE 18 ANOS</b> (Comprovantes de rendimentos):  Documento que comprove sua renda (exemplo: cópia do contrato, cópia do contracheque).  <b>APOSENTADO/PENSIONISTA:</b> original e/ou cópia do comprovante de benefício ou contra cheque.  <b><u>PARA OS QUE NÃO POSSUEM OS MEIOS DE COMPROVAÇÃO ACIMA, APRESENTAR:</u></b>  <b>DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO:</b> (Esta declaração deverá ser preenchida por aquelas pessoas que estão desempregadas). (ANEXO III).  <b>DECLARAÇÃO DE RENDIMENTO:</b> (Esta declaração deverá ser preenchida por aquelas pessoas que não apresentaram comprovante de rendimento, tais como cópia do contrato, cópia do contracheque, termo de posse em concurso público, declaração de imposto de renda ou carteira de trabalho assinada). (ANEXO II).



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA - COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

**OUTROS TIPOS DE RENDA:** (pensão, aluguel): Declaração informando o tipo de renda e o rendimento (valor em R\$) médio mensal. (**ANEXO II**).

**AS DECLARAÇÕES ACIMA CITADAS ENCONTRAM-SE NESTE EDITAL.**

**13.1** Se o(a) candidato(a) for solteiro(a) e morar com pessoas que não façam parte do grupo familiar de origem, as despesas a serem apresentadas devem ser as do grupo familiar.

**13.2** Serão analisadas e homologadas apenas as inscrições dos(as) requerentes que apresentarem a documentação comprobatória completa, devidamente preenchida e assinada dentro do prazo estipulado neste edital.

**13.3** Não serão contabilizados como renda familiar o Benefício de Prestação Continuada (BPC), seguro desemprego, Programa Auxílio Brasil, auxílios da assistência estudantil e bolsas de estágio, pesquisa e extensão.

**13.4** Para efeito de cálculo de renda familiar per capita considera-se membro da família as pessoas que contribuam com a renda e/ou dela usufruam, morando ou não na mesma residência.

#### **14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**14.1** O ato de inscrição gera a presunção de que o(a) candidato(a) conhece as exigências do presente edital e de que aceita as condições da seleção não podendo invocar o seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

**14.2** O(A) estudante deverá informar seus dados bancários (Conta corrente de qualquer banco, conta poupança somente da Caixa econômica Federal) e anexar o termo de compromisso (**ANEXO VI**) no próprio sistema, no ato da inscrição. Os(as) estudantes com idade inferior a 18 (dezoito) anos deverão ter seus termos assinados pelos pais ou responsáveis.

**14.3** O(A) estudante é o(a) único(a) responsável por acompanhar as etapas do processo de seleção, respeitando sempre os prazos estipulados para cada ação.

**14.4** A concessão dos auxílios será cancelada automaticamente, sem prévio aviso em caso de conclusão do curso, abandono, transferência, trancamento, frequência inferior à estabelecida e prática de atos não condizentes com o ambiente universitário, nos termos da disciplina própria da instituição, garantida a ampla defesa e o contraditório. Como também a qualquer tempo se comprovada omissão, fraude ou inverdade nas informações e documentos apresentados, devendo o(a) estudante ressarcir o valor recebido do programa, caso tenha recebido o auxílio indevidamente, respeitando sempre as medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis.

**14.5** Os casos de estudantes beneficiados que tenham frequência inferior a estabelecida, observada mensalmente, ou que pratiquem atos não condizentes com o ambiente universitário serão analisados pela Coordenação de Políticas de Assistência Estudantil, respeitando as especificidades do Decreto 7.234 de 2010, o contraditório e a ampla defesa e a condição de sujeito em vulnerabilidade social, com emissão de parecer.

**14.6** Todo o processo de inscrição deverá ser efetivado pelo(a) estudante ou seu(sua) responsável legal.

**14.7** Após a divulgação do resultado preliminar, o(a) estudante e/ou seu(sua) representante legal terá 2 (dois) dias úteis para apresentar sua contestação/recurso do resultado, o recurso deverá ser realizado através do sistema próprio da Assistência Estudantil ( <https://assistencia.ifsertaope.edu.br/> ).

**14.8** O repasse financeiro do auxílio será realizado mensalmente na conta bancária do(a) estudante,



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA - COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

que deverá estar em seu nome. A apresentação de dados bancários de terceiros ou com irregularidades (inatividade, suspensão, dentre outros) acarretará a suspensão imediata do pagamento até a efetiva regularização da situação e não gera direito de recebimento a valores retroativos.

**14.9** O(A) candidato(a) que não tenha sido aprovado(a) dentro do número de vagas ofertadas, mas que atenda às condicionalidades deste edital, ficando, portanto, na condição de classificado(a), poderá ser incluído(a) no Programa em epígrafe a qualquer momento durante 12 meses, quando da exclusão de outro(a) estudante ou da disponibilidade orçamentária e financeira do campus. Caberá à Coordenação de Políticas de Assistência Estudantil informar à Direção Geral a relação nominal dos(as) candidatos(as) a serem inclusos(as) no Programa em tela para autorização da inserção de novos(as) estudantes.

**14.10** O(A) estudante a ser incluído(a) no Programa deverá obedecer rigorosamente à ordem de classificação bem como deverá ocupar a modalidade de auxílio correspondente a do(a) estudante que foi excluído(a). Em caso de disponibilidade orçamentária e financeira, sem haver exclusão de estudantes, os(as) estudantes a serem incluídos(as) deverão obedecer rigorosamente a ordem de classificação e receberão o auxílio para o qual se inscreveram no edital.

**Parágrafo único.** A execução deste processo está vinculada ao repasse de recurso orçamentário e financeiro por parte da Secretaria de Planejamento e Orçamento da União a esta Instituição.

**14.11** As declarações, termos e o formulário citados encontram-se neste edital, devendo o(a) estudante imprimir o(s) documento(s) que forem necessário(s).

**14.12** Os casos omissos e situações não previstas neste edital serão apreciados e decididos pela Coordenação de Políticas de Assistência Estudantil do Campus, e se necessário, pela Direção Geral do campus e pela Diretoria de Políticas de Assistência Estudantil.

Santa Maria da Boa Vista, 7 de agosto de 2023.

Diretora Geral do campus



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA - COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

**ANEXO I – Cronograma**

**CRONOGRAMA EDITAL 2023**

<b>ETAPAS</b>	<b>DATA / ANO 2023</b>	<b>AÇÃO</b>	<b>LOCAL</b>
Etapa 1	7 de agosto	Publicação e divulgação do edital.	<a href="https://www.ifsertao-pe.edu.br/index.php/san-editais">https://www.ifsertao-pe.edu.br/index.php/san-editais</a> <a href="https://assistencia.ifse-rtao-pe.edu.br">https://assistencia.ifse-rtao-pe.edu.br</a>
Etapa 2	8 a 11 de agosto	Realização da inscrição.	<a href="https://assistencia.ifse-rtao-pe.edu.br">https://assistencia.ifse-rtao-pe.edu.br</a>
Etapa 3	12 a 15 de agosto	Análise e validação da inscrição	<b>Comissão responsável pelos Programas da Assistência Estudantil</b>
Etapa 4	16 de agosto	Publicação de convocação para entrevistas	<a href="https://assistencia.ifse-rtao-pe.edu.br">https://assistencia.ifse-rtao-pe.edu.br</a>
Etapa 5	17, 18, 21 e 22 de agosto	Realização da entrevista social	<b>Assistente Social</b>
Etapa 6	23 de agosto	Resultado preliminar	<a href="https://assistencia.ifse-rtao-pe.edu.br">https://assistencia.ifse-rtao-pe.edu.br</a>
Etapa 7	24 e 25 de agosto	Interposição de recursos	<a href="https://assistencia.ifse-rtao-pe.edu.br">https://assistencia.ifse-rtao-pe.edu.br</a>
Etapa 8	28 e 29 de agosto	Análise de recursos	<a href="https://assistencia.ifse-rtao-pe.edu.br">https://assistencia.ifse-rtao-pe.edu.br</a>
Etapa 9	30 de agosto	Resultado Final	<a href="https://assistencia.ifse-rtao-pe.edu.br">https://assistencia.ifse-rtao-pe.edu.br</a>



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA - COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO DE RENDIMENTO**

(Esta declaração deverá ser preenchida por pessoas maiores de 18 anos que não apresentaram comprovante de rendimento, tais como cópia do contrato, cópia do contracheque)

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Declaro para os devidos fins que trabalho como (especifique a atividade que exerce) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, e obtenho uma renda mensal de R\$ \_\_\_\_\_

Declaro ainda que a situação acima informada é verdadeira, estando EU ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes pode resultar em ação penal contra mim, em virtude de crime de falsidade ideológica de acordo com art.299 do Código Penal Brasileiro, e/ou ação civil, com ressarcimento por prejuízo causado ao erário.

Subcrevo a presente declaração, em uma via, reconhecendo como verdadeira.

Santa Maria da Boa Vista, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.  
(data) (mês)



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA - COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO(A) (PARA MAIORES DE 18 ANOS)

(Esta declaração deverá ser preenchida por pessoas maiores de 18 anos que estão desempregadas)

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Declaro que ESTOU DESEMPREGADO(A). Declaro ainda que a situação acima informada é verdadeira, estando EU ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes pode resultar em ação penal contra mim, em virtude de crime de falsidade ideológica de acordo com art.299 do Código Penal Brasileiro, e/ou ação civil, com ressarcimento por prejuízo causado ao erário.

Subcrevo a presente declaração, em uma via, reconhecendo como verdadeira.

Santa Maria da Boa Vista, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.  
(data) (mês)



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA - COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

**ANEXO IV**  
**AUTODECLARAÇÃO**  
(Estudante autodeclarado quilombola ou indígena)

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado, de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido em / / , no município de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, filho de \_\_\_\_\_, e \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à rua: \_\_\_\_\_, bairro: \_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_, Estado: \_\_\_\_\_, CEP nº: \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ expedida em / / , órgão expedidor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, que sou: ( ) quilombola ( ) indígena aldeado. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções legais aplicáveis.

Santa Maria da Boa Vista, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.  
(data) (mês)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) estudante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) responsável legal (para menores de 18 anos)



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA - COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaro que todas as informações prestadas e todos os documentos anexados são verdadeiros, estando EU ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes pode resultar em ação penal contra mim, em virtude de crime de falsidade ideológica de acordo com o art. 299 do Código Penal Brasileiro, e/ou ação civil, com ressarcimento por prejuízo causado ao erário.

Subscrevo a presente declaração, em uma via, reconhecendo como verdadeira.

Santa Maria da Boa Vista, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.  
(data) (mês)

---

Assinatura do(a) estudante

---

Assinatura do(a) responsável legal (para menores de 18 anos)



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA - COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

## ANEXO VI

### TERMO DE COMPROMISSO DE RECEBIMENTO DE AUXÍLIO ESTUDANTIL EDITAL N° 15 DE 2023

Pelo presente termo de compromisso,

eu \_\_\_\_\_  
CPF n° \_\_\_\_\_, estudante do curso de \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, matrícula \_\_\_\_\_.

A conta bancária (**que está em meu nome**) é: n° \_\_\_\_\_, agência  
\_\_\_\_\_, Banco \_\_\_\_\_ a partir da

Aprovação na seleção, passarei a receber o(s) auxílio(s) \_\_\_\_\_  
do IFsertãoPE campus Santa Maria da boa Vista.

Declaro estar ciente:

1. Das normas que regem o edital da Assistência Estudantil.
2. De que minha participação no Programa de Assistência Estudantil não estabelece nenhum vínculo empregatício entre minha pessoa e o IFsertãoPe.
3. Que o valor do(s) auxílio(s) que receberei está estipulado no edital N° 15/2023, pode sofrer alterações conforme recursos orçamentários do IFsertãoPE.
4. Autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade das informações resultará nas penalidades cabíveis, além da imediata devolução dos valores indevidamente recebidos.

Santa Maria da Boa Vista, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.  
(data) (mês)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do estudante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) responsável legal (para menores de 18 anos)

Código penal: Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em um erro mediante um artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena Reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

Código penal: Art. 299 – Crime de falsidade ideológica: Omitir em documentos públicos ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria der escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena- Reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos e multa se o documento é particular.